

**LEI Nº 12.726, DE 24.09.97 (D.O. DE 24.09.97)**

**Considera de Utilidade Pública o Centro de Educação Integrada à Infância e Adolescência.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - É considerado de Utilidade Pública o Centro de Educação Integrada à Infância e Adolescência, sediado na Rua Alberto Ferreira, 564 na cidade de Fortaleza, portador do CGC nº 00.086.615/0001-82.

**Art. 2º** - A referida associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade implantar, promover, difundir e incrementar a educação, a assistência médica, dentária, hospitalar e jurídica.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 24 de setembro de 1997.

**TASSO RIBEIRO JEREISSATI**  
Governador do Estado